

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223

85,740 - PÉROLA D'OESTE

PARANÁ

## TEI No 0 5 \ 8 5

DATA: 03 de abril de 1.992

Súmula: Isenta Proprietário de pagamento de Taxa de Contribuição de Melhoria - Calçamento, em troca de doação de área de terra a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste e Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bela Vista, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a isentar o Sr. ADEMAR GIONGO do pagamento de 20 horas máquinas, sendo do Trator Esteira AD 7B ou Retroescavadeira e da contribuição de melhoria - Calçamento num total de 739,60 m² dos lotes: 4 e 5 da Quadra 10; 5 da Quadra 9 e parte do lote nº 16 da quadra 8, situados no Distrito de Bela Vista, impor - tando nesta data em Cr\$ 2.292.760,00, ( Dois Milhões Duzentos e Noventa e Do is Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros ), em troca da doação do terreno nº 05-A da Quadra nº 2, total de 4.206 m², localizado no Distrito de Bela Vista, ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bela Vista ( destinado à construção do Módulo Esportivo ) e, liberação das Ruas Santa Catarina e Everaldo Marques, totalizando 3.937,87 m², também do Distrito de Bela Vista - perímetro orbano, conferme demonstra o croqui do mapa em anexo, para Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos seis dias do mês de a - bril de mil novecentose e noventa e dois.

PUBLICADO

IORNAL Trombeta

EDIÇÃO: 168 PAG. \_

DATA: 12.06.92

Domitagos Jose Ribeiro Prefeito Municipal